



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2667 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Jacarezinho, Estado do Paraná, através de sua Presidente, que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90, da Lei Municipal Nº 3.391/2016 e das disposições contidas neste Edital.

FUNÇÃO - VAGAS - ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS - TIPO DE PROVA - JORNADA - SALÁRIO

1. CONSELHEIRO TUTELAR

- 1.1. Nº de vagas: 05 Conselheiros Tutelares titulares e suplentes para mandato de 04 (quatro anos) - 10/01/2024 a 09/01/2028.
- 1.2. Escolaridade e Requisitos Exigidos: Ensino Superior Completo, residir no município de Jacarezinho e experiência comprovada
- 1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Conhecimentos Básicos da Função e Noções de Informática
- 1.4. Jornada: 40 horas semanais
- 1.5. Salário: R\$ 3.825,56 - Gratificação igual a CC2 (Cargo Comissionado nível 2) + percentual de periculosidade no valor de R\$ 1.147,66.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO – LOCAL

2.1.1. Os interessados poderão se inscrever no período de **30 de maio a 16 de junho de 2023, exceto sábados, domingos, feriados e recessos**, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na sede Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 950, Centro, em Jacarezinho/PR.

2.2. REQUISITOS GERAIS

- 2.2.1. Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões cíveis e criminais;
- 2.2.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- 2.2.3. Residência comprovada há mais de 2 (dois) anos na área de atuação do Conselho Tutelar, na data da apresentação da candidatura;
- 2.2.4. Comprovação da conclusão do ensino superior;
- 2.2.5. Pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.2.6. Possuir reconhecida experiência, por no mínimo 2 (dois) anos, na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada de acordo com os critérios estabelecidos por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.2.7. Aprovação, com nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento), na prova objetiva;
- 2.2.8. Não ter sofrido perda do mandato de Conselheiro Tutelar nos dois últimos mandatos;
- 2.2.9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria B, no mínimo.
- 2.2.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.3. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 2.3.1. Requerimento dirigido à Comissão do CMDCA;
- 2.3.2. Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 2.3.3. Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (original e cópia);
- 2.3.4. Título Eleitoral (original e cópia);
- 2.3.5. Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia) - expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- 2.3.6. Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (2021) e outro recente (2023), comprovando assim, o lapso temporal de dois anos de residência no município. Serão admitidos cópia de conta de luz ou telefone fixo ou extratos bancários, acompanhados do original para conferência;
- 2.3.7. Certidão negativa de antecedentes criminais, não se admitindo protocolo;
- 2.3.8. Certidão do Distribuidor forense local, de ações cíveis, não se admitindo protocolo;
- 2.3.9. Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos;

- 2.3.10. Certidão de quitação eleitoral;
 - 2.3.11. Curriculum Vitae - assinado;
 - 2.3.12. Diploma de Conclusão de Nível Superior (original e cópia);
 - 2.3.13. Duas fotografias 3x4 (recente);
 - 2.3.14. Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato;
 - 2.3.15. Declaração de que uma vez eleito e empossado, se afastará de cargo executivo ou consultivo em entidade cuja finalidade estatutária desenvolva comprovadamente objetivo de defesa dos direitos ou atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;
 - 2.3.16. As declarações serão apresentadas com firma reconhecida dos signatários e os documentos que forem apresentados por cópia, serão autenticados no ato da inscrição.
 - 2.3.17. Os documentos deverão ser entregues no ato de registro de candidatura.
 - 2.3.18. Assinar Declaração, fornecida pelo CMDCA, de que conhece inteiro teor do presente edital e outras publicações complementares se houver, bem como as leis que o fundamenta.
 - 2.3.19. Comprovar experiência, por no mínimo 2 (dois) anos, na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente (carteira de trabalho, contrato de trabalho temporário, declaração reconhecida firma com descrição do trabalho desenvolvido);
 - 2.3.20. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no subitem 2.1.1., deste Edital;
 - 2.4. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.
 - 2.5. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador.
 - 2.6. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- #### 3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- 3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital, não permite a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;
 - 3.2. Aos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos e aprovados nos termos deste Inciso, será destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;
 - 3.3. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 3.4. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3298, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;
 - 3.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:
 - 3.5.1. Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de um audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
 - 3.5.2. O candidato portador de necessidades especiais visual, além do envio da documentação indicada no Item 3.5.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;
 - 3.5.3. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no Item 3.5.1., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2667 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

3.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

3.7. O candidato deverá entregar ficha preenchida no período de **30 de maio a 16 de junho de 2023, exceto sábados, domingos, feriados e recessos**, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na sede Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 950 Centro, em Jacarezinho/PR.

3.8. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **OM Consultoria Concursos Ltda** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.9. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. HORÁRIO - DATA - LOCAL DA PROVA

4.1.1. A prova está prevista para ser realizada às **9h do dia 02 de julho de 2023**, em local a ser definido, em Jacarezinho - PR.

4.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local onde serão realizadas as provas, com **30 (trinta) minutos de antecedência**, munidos de: documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição (boleto de inscrição e comprovante de pagamento), caneta azul ou preta, lápis e borracha.

4.1.3. Não haverá segunda chamada para as provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, identificar corretamente o seu local de prova e comparecer no horário determinado por este Edital.

4.1.5. A divulgação oficial é aquela publicada pela imprensa oficial, tendo em vista que outros meios de convocação são apenas informativos.

4.2. A prova escrita constará de testes de múltipla escolha, com base no programa em anexo, terá o valor de 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório, sendo reprovado no Processo Seletivo o candidato que tirar nota inferior a 60,0 (sessenta);

4.2.1. A prova escrita será elaborada conforme consta do item 1.3., deste Edital, com base no programa constante do Anexo I;

4.3. As provas serão escritas, terão duração de 3h (três horas) e terão 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos;

4.3.1. A prova escrita obedecerá as seguintes proporções:

FUNÇÃO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS)			
	Língua Portuguesa	Conhecimentos Básicos da Função	Noções de Informática	Total de Questões
CONSELHEIRO TUTELAR	15	20	05	40

4.4. A Folha de Resposta deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, devendo as alternativas ser assinaladas conforme instruções expressas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Resposta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações. Se houver questões dissertativas ou redações, elas não serão avaliadas se forem feitas a lápis.

4.5. Somente será permitido o ingresso na sala de prova, o candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado Militar, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.6. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

4.7. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.8. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal; Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo;

4.9. A prova não poderá ser realizada em locais diferentes daquele designado no Edital de Convocação para a prova;

4.10. Por razões de ordem técnica e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo;

4.11. A Relação dos Aprovados na Prova Objetiva estará afixada no átrio da Prefeitura Municipal, no CMDCA e divulgada pela imprensa.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. Ao se inscrever no Processo Seletivo Público, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida e seu registro dependerá de aprovação na Prova Objetiva e de não ser impugnada nos termos da legislação vigente;

5.2. A eleição será realizada, no dia 1º de outubro de 2023, em local e horário a serem estabelecidos em Edital de Convocação para Eleição que será divulgado pela imprensa e afixado no átrio da Prefeitura Municipal em Jacarezinho/PR, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

5.3. Para escolha de Conselheiro Tutelar o eleitor poderá votar em 01 (um) entre os candidatos inscritos e aprovados para Conselheiro Tutelar.

5.4. A apuração dos votos, com a consequente proclamação dos eleitos, será realizada logo após o encerramento da votação.

5.5. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas;

5.6. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, ou inscrições em qualquer local público ou particular;

5.7. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações, num raio de 100 (cem) metros do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores;

5.8. É expressamente vedado aos candidatos, ou às pessoas a estes vinculados, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação;

5.9. A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral estará afixada no átrio da Prefeitura Municipal em Jacarezinho/PR;

5.10. Poderão votar maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no município de Jacarezinho/PR, conforme Edital de Convocação para votação. Os eleitores deverão apresentar no ato da votação documento oficial com foto e título de eleitor;

5.11. A apuração dos votos será feita imediatamente após a votação e, em seguida, serão divulgados os nomes dos cinco candidatos mais votados, que serão os titulares dos conselheiros tutelares e dos candidatos que serão os suplentes;

5.12. Será também divulgado no momento, o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados;

5.13. O desempate entre candidatos com o mesmo número de votos obedecerá ao seguinte critério:

5.13.1. 1º critério: candidato com maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos da Função.

5.13.2. 2º critério: maior tempo de atuação na área da infância e da juventude.

5.13.3. 3º critério: maior idade

5.13.4. 4º critério: sorteio

5.14. Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes;

5.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, em conjunto com o Ministério Público.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos nos termos deste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição;

6.1.2. Da impugnação de seu nome;

6.1.3. Do resultado da prova escrita;

6.1.4. Do processo de eleição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2667 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

6.2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dirigido à Comissão Eleitoral, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.3. Após a publicação da relação de candidatos inscritos, qualquer eleitor terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir dessa data, para impugnar o registro de candidato;

6.4. Divulgada a impugnação, o candidato impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar a respeito;

6.5. Com ou sem resposta do impugnado, o CMDCA decidirá a respeito em igual prazo;

6.6. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Relação de Aprovados na prova objetiva, para protocolar recurso na Secretaria Municipal de Assistência Social, dirigido à Comissão Eleitoral, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventuais erros na relação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.6. Os candidatos que usufruírem do recurso nos casos do subitem 6.1.1., poderão participar do Processo Seletivo, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.7. Os candidatos poderão apresentar pedido fundamentado de recurso contra o processo de eleição, dirigido à Comissão Eleitoral;

6.8. Havendo alteração na Relação de Aprovados por motivo de deferimento em recurso, ou impugnação, ela deverá ser retificada e divulgada novamente.

7. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

7.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

7.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

7.4. A posse dos mesmos será feita no dia 10/01/2023 pelo Prefeito Municipal, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1. O Processo Seletivo será para preencher as vagas oferecidas neste Edital;

8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

8.3. Estende-se a este impedimento desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital e aos políticos de qualquer nível (Municipal, Estadual e Federal) que estejam no exercício do mandato;

8.4. A carga horária do Conselheiro Tutelar será de acordo com a Lei nº 3.391/2016; Perderá o mandato o Conselheiro que exercer função concomitante com qualquer outra atividade pública ou privada, devendo, portanto, ser exercida com dedicação exclusiva.

8.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

8.7. Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

8.8. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados no átrio da Prefeitura Municipal e a sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - Jacarezinho/PR.

8.9. O Conselheiro Tutelar só fará jus ao salário constante do subitem 1.5., deste Edital, quando estiver em exercício do cargo;

8.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo;

8.11. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado do Paraná, designados pelo Procurador-Geral de Justiça;

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Jacarezinho - PR.

Jacarezinho, 23 de maio de 2023.

Fabírcia Cristina Melo Smania
Presidente Do CMDCA

PROGRAMA BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DA PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Ortografia
 - Acentuação
 - Predicação verbal
 - Flexão verbal e nominal
 - Pronomes
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Emprego dos porquês
- Crases
 - Pontuação
 - Classificações das orações
 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

CONHECIMENTOS BÁSICOS DA FUNÇÃO

- COSTA, Liana Fortunato e outros. Abordagem à Família no Contexto do Conselho Tutelar. Editora Agora. 2014.
- PESTANA, Denis. Manual do Conselheiro Tutelar – Da Teoria à Prática. Editora Juruá. 2011.
- LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Instrução Normativa Nº 77. - Dispõe sobre a atuação da inspeção do trabalho no combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente.
- Lei nº. 12.594, de 18 de Janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional e altera o ECA, a CLT entre outras.
- Resolução CONANDA nº 164 de 09 de maio de 2014. Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências.
- Resolução CONANDA Nº 170 10 de dezembro de 2014 - Altera a Resolução nº. 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009.
- Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
- Lei Federal nº. 13.257 de 08 de março de 2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a 1ª infância.
- Lei Municipal 3.391/2016 - Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- Conceitos de internet e intranet
- Principais navegadores para internet
- Correio Eletrônico
- Principais Softwares comerciais: Windows XX, Pacote Office
- Sistema Operacional Linux: princípios, instalações, utilitários e compartilhamento de arquivos.
- Pacote de aplicativo OpenOffice.
- Navegadores Mozilla Firefox e Internet Explorer
- Procedimentos de realização de cópias de Segurança
- Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.
- Princípios de Sistemas Operacionais
- Conhecimentos básicos de banco de dados
- Armazenamento de dados
- Pragas Virtuais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2667 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de inscrição em Processo Seletivo para escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Jacarezinho, que:

- Uma vez eleito e empossado, me dedicarei exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato;
 - Uma vez eleito e empossado, me afastarei de cargo executivo ou consultivo em entidade cuja finalidade estatutária desenvolva comprovadamente objetivo de defesa dos direitos ou atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente.
 - Resido no Município de Jacarezinho - PR;
 - Não pertenço ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental;
 - Não exerço nenhum cargo político;
 - Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil.
 - Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
 - Estou ciente das características do regime de trabalho, em sistema de Plantão de acordo com o regimento.
 - Conhece inteiro teor do presente edital e outras publicações complementares se houver, bem como as leis que o fundamenta.
- Jacarezinho, de de 2023.

Assinatura

Nome

RG

CRONOGRAMA

30 de maio a 16 de junho de 2023	INSCRIÇÕES
24 de junho de 2023	Resultado da Avaliação de Recursos de indeferimento de inscrição com publicação listagem final e divulgação do local de prova
27 e 28 de junho de 2023	Impugnação de Registro de Candidatura - por qualquer cidadão
30 de junho de 2023	Resultado da avaliação do Recurso de Impugnação de Candidatura
02 de julho de 2023	PROVA OBJETIVA
03 de julho de 2023	Divulgação de gabarito
04 e 05 de julho de 2023	Recurso do Gabarito
13 de julho de 2023	Último dia para o Cartório Eleitoral publicar autorização para funcionamento de seções com eleitorado fora do padrão proposto
18 de julho de 2023	Resultado do Recurso da Prova Escrita e Publicação da Lista final - Apresentação dos Candidatos às Vagas do Conselho Tutelar
01 de outubro de 2023	Data das eleições

Cronograma sujeito a alterações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2667 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMUTRAN
JACAREZINHO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 17/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EEQ7E09	116100T000282332	15/03/2023	54600	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMUTRAN
JACAREZINHO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 17/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAY3583	116100T000668132	15/03/2023	70481	R\$ 293,47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMUTRAN
JACAREZINHO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 17/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADU5H18	116100T000286932	19/05/2023	60501
AET7H79	276290A000010246	26/05/2023	60412
AYY3435	116100T000303395	19/05/2023	60412
BYU6501	116100T000261318	19/05/2023	70721
FBA4D42	116100T000303392	19/05/2023	60412